



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

EDITAL 001/2013/PROGRAD/PROAD
PROGRAMA DE HOSPEDAGEM SOLIDÁRIA (PHS)

Aditivo Nº 01/2013

Altera o Edital 001/2013/PROGRAD/PROAD, que trata do Programa de Hospedagem Solidária (PHS) da Unilab.

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e a Pró-Reitoria de Administração (Proad), no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem alterar o item 12 do Edital, o cronograma do Anexo I, o subitem 1.3 do Anexo II e os subitens do item 2 do Anexo II que passam a ter a seguinte redação:

12. DO CALENDÁRIO

- b) Período de inscrição: 17 a 21 de maio de 2013, via eletrônica
- c) Entrega da documentação: 20 e 21 de maio (08:00h às 17:00h)

ANEXO I

PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PELOS ESTUDANTES:

CRONOGRAMA	
Inscrições	17 a 21 de maio de 2013
Entrega da documentação	20 e 21 de maio de 2013

**ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

1. Para os estudantes que são atendidos no Programa de Assistência ao Estudante (PAES):

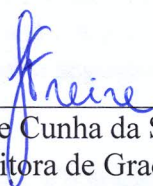
1.3. Declaração de Consentimento da hospedagem solidária com a assinatura dos demais membros residentes com o anfitrião. No caso de impossibilidade da assinatura de todos os moradores da residência acolhedora, o estudante candidato a anfitrião deverá certificar-se do consentimento dos moradores ausentes e atestá-la mediante declaração redigida e assinada de próprio punho.

Freire *J*

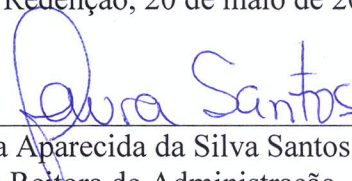
2. Para os estudantes que não são atendidos no Programa de Assistência ao Estudante (PAES):

- 2.1 Formulário de Inscrição para Anfitrião do Programa de Hospedagem Solidária (PHS) preenchido e assinado;
- 2.2. Fotocópias do RG e CPF;
- 2.3. Fotocópia do Comprovante de endereço atualizado;
- 2.4. Declaração de Consentimento da hospedagem solidária com a assinatura dos demais membros residentes com o anfitrião. No caso de impossibilidade da assinatura de todos os moradores da residência acolhedora, o estudante candidato a anfitrião deverá certificar-se do consentimento dos moradores ausentes e atestá-la mediante declaração redigida e assinada de próprio punho;
- 2.5. Fotocópia do cartão bancário (conta corrente no nome do estudante) ou fotocópia do contrato de abertura de conta;

Redenção, 20 de maio de 2013.



Jacqueline Cunha da Serra Freire
Pró-Reitora de Graduação
Portaria N° 31/2011



Laura Aparecida da Silva Santos
Pró-Reitora de Administração
Portaria GR N° 41/2013